DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

Poder Legislativo 20
Atos Legislativos 20
Pauta das Sessões 20
convocação 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N° 1954/25

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA— FMSAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.078, DE -27/11/2024.

Considerando o disposto na Lei Municipal N° 1.078/2024.

DECRETA:

Art. 1°. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura — FMSAI, instituído pela Lei Municipal N° 1.078/2024, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura do Município de Iaras, fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- Obras e serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e rual e manejo de resíduos sólidos);

- Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

- Limpeza, despoluição e canalização de córregos;

- Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influencia ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

- Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanistica e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

- Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias a proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

- Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

Desapropriação de área para implantação das areas de responsabilidade do FMSAI;

- Promover a educação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

- Fomentar ações de preservação e recuperação ambiental;

- Outras demandas da administração municipal, desde que previamente justificadas.

Parágrafo único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

- Repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

- Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

- Créditos adicionais a ele destinados;

- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

- Receitas de multas e penalidades aplicadas em razão das infrações ambientais;

- Outras receitas eventuais.

§ 1°. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de Fundo Público da Administração Municipal.

§ 2°. Os recursos do FMSAI serão depositados em Conta Corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados em CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3°. O FMSAI terá Contabilidade própria e deverá manter o registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4°. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4°. Fica insitituido o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Secretário Municipal de Obras e Engenharia;
- Secretário Municipal de Finanças;
- Secretário Municipal de Saúde;
- Secretário Municipal de Educação;
- Secretário Municipal de Assistência Social;

1 (um) representante da Sociedade Civil, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Obras e Engenharia.

§ 2°. Os representantes da Sociedade Civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno a ser aprovado por seus membros.

Art. 5°. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- Aprovar seu Regimento Interno que disciplinará as reuniões do colegiado;

- Estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

- Decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP;

- Dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

- Dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

- Liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

- Aprovar anualmente as contas do FMSAI remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e na página da Prefeitura na internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

- Executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

- Manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL N° 1955/25

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI".

Patrick Hernandes Morales, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal N° 1.078/2024.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2° e 9°, § 1°, inciso IV, ambos da Deliberação ARSESP nº 1.545, de 16 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 1.078/2024, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, bem como o Decreto Municipal nº 1954/2025, de 15 de outubro de 2025, que regulamenta o referido Fundo.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os seguintes elementos para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do Município de Iaras/SP.

GABRIEL HENRIQUE MELENCHON NUNES – PRESIDENTE

Secretário Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

GUSTAVO DE ANDRADE ALVES – VICE-PRESIDENTE

Secretário Municipal de Obras e Engenharia

ROSILENE SOLER WAIZBART – MEMBRO

Secretária Municipal de Finanças

BEATRIZ DAMIANO CASCINI- MEMBRO

Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA HELIODORA PRESSER – MEMBRO

Secretária Municipal de Educação

APARECIDA TERESINHA PEREIRA SOUZA- MEMBRO

Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO ROBERTO TEIXEIRA DINIZ

Representante da Sociedade Civil

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8026 /2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, conforme segue:

NOMEADO(A): **SAMIR SILVA TAVARES DE OLIVEIRA**
CPF PARCIAL: ***.113.757-**
CLASSIFICAÇÃO: 01

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.17 10:31:43 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, CÓPIA DEVIDAMENTE REGISTRADO, ACOMPANHADO DO ORIGINAL
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 16 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8027 /2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **PAJEM (ESCALA)**, conforme segue:

NOMEADO(A): **BRUNA DA CRUZ PONTES**
CPF PARCIAL: ***.667.958-**
CLASSIFICAÇÃO: 01

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.17 16:26:43 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + 6 MESES DE EXPERÊNCIA NA ÁREA
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 17 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8028 /2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **PAJEM (ESCALA)**, conforme segue:

NOMEADO(A): **CIBELE FERNANDES DA SILVA CARDOSO**
CPF PARCIAL: ***.981.908-**
CLASSIFICAÇÃO: 02

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.17 16:28:41 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + 6 MESES DE EXPERÊNCIA NA ÁREA
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 17 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8029 /2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **PAJEM (ESCALA)**, conforme segue:

NOMEADO(A): **JESSICA BENTO DOS SANTOS CORTEZ**
CPF PARCIAL: ***.679.428-**
CLASSIFICAÇÃO: 03

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.17 16:30:52 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + 6 MESES DE EXPERÊNCIA NA ÁREA
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 17 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8030 /2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **PAJEM (ESCALA)**, conforme segue:

NOMEADO(A): **ADRIANA RODRIGUES AMARANTE DOS SANTOS**
CPF PARCIAL: ***.782.878-**
CLASSIFICAÇÃO: 04

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORA[redacted]
Dados: 2025.10.17 16:33:41 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + 6 MESES DE EXPERÊNCIA NA ÁREA
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 17 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA – 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

17ª Sessão Ordinária de 2025 – a 32ª Sessão do Exercício de 2.025 - a 32ª Sessão da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Iaras - SP, a realizar-se às **18h30 do dia 20 de outubro de 2025**, no plenário Vereador Henrique Presser, situado no prédio da Câmara Municipal "Francisca Ângelo Morales", na Praça Monção n.º 723, no Município de Iaras, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE

Ata - 16ª Sessão Ordinária de 2025 - 06/10/2025
Assunto: *Ata - 16ª Sessão Ordinária*
Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

Ata - 13ª Sessão Extraordinária de 2025 - 13/10/2025
Assunto: *13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2.025*
Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

Balancete Mensal do Poder Executivo nº 10/2025 - 14/10/2025
Assunto: *Ofício n.º 047/2025 - Cont. - Encaminha Balancete ref. Setembro/2025*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

Projeto de Lei nº 58/2025 - 16/10/2025
Assunto: *Institui a obrigatoriedade de instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas escolas e creches da rede pública municipal de Iaras*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 278/2025 - 09/10/2025
Assunto: *realizar serviços de paisagismo e embelezamento nas rotatórias localizadas no CDHU Pedro Melenchon e na rotatória do Cristo, situada na saída que dá acesso ao município de Cerqueira César.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 279/2025 - 09/10/2025
Assunto: *solicita colocação de areia branca no parquinho localizado no Conjunto Habitacional CDHU Pedro Melenchon.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 280/2025 - 09/10/2025
Assunto: *realizar a manutenção adequada nas luzes externas do Centro do Idoso, localizado na Rua José de Alencar, tendo em vista que as mesmas encontram-se apagadas.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 281/2025 - 09/10/2025
Assunto: *substituir as lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED nas seguintes vias públicas: Ruas Walter Waisbart, Ararás, Miguel Daniel, Tristões, Domingos Camargo, Luzia Aparecida S. dos Santos, Aníbal Teodoro, Marginal Córrego da Limeira, entre outras.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 282/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Solicita instalação de redutores de velocidade nas proximidades dos sítios do Sr. Alessandro Conde "Jurema" e do Sr. Ângelo Silva, na rodovia que liga Iaras a Águas de Santa Bárbara.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 283/2025 - 09/10/2025
Assunto: *ampliar os serviços de atendimento de saúde até às 22 horas no ESF do Assentamento Zumbi dos Palmares.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 284/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Solicita a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais, o aumento do valor do vale-alimentação, a criação de um 13º vale-alimentação e a implantação de um plano de saúde aos servidores municipais.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 285/2025 - 09/10/2025
Assunto: *disponibilizar funcionário para acompanhamento de pessoas idosas e com deficiência ou mobilidade reduzida nas consultas e atendimentos clínicos nos município de Rubião Junior e Jaú.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 286/2025 - 09/10/2025
Assunto: *disponibilizar cursos profissionalizantes e de capacitação voltados à população carente do município, com o objetivo de promover a geração de emprego e renda, além de incentivar a qualificação da mão de obra local.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 287/2025 - 09/10/2025
Assunto: *criar o Programa Guarda Mirim no município, com o objetivo de promover a formação cidadã, a disciplina e a inclusão social de adolescentes, além de contribuir para a segurança pública preventiva e o fortalecimento dos valores éticos e comunitários.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 288/2025 - 09/10/2025
Assunto: *criar um projeto de construção de calçadas nos terrenos que ainda não as possuem, sendo as obras executadas pela Prefeitura Municipal, com a possibilidade de inclusão dos custos no valor do IPTU, ressalvando-se isenção de pagamento para famílias de baixa renda.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 289/2025 - 09/10/2025
Assunto: *criar um projeto voltado à implantação de um espaço municipal para adoção e acolhimento de animais, com o objetivo de promover a guarda responsável, o bem-estar animal e a educação ambiental.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 290/2025 - 09/10/2025
Assunto: *criar uma Associação de Laticínio no Assentamento Zumbi dos Palmares, com o objetivo de fortalecer a produção local de leite, incentivar a economia*

familiar, gerar emprego e renda, além de promover o desenvolvimento sustentável da região
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 291/2025 - 09/10/2025
Assunto: *realizar a festa anual dos funcionários públicos municipais, com o objetivo de agradecer e reconhecer os relevantes serviços prestados ao longo do ano.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 292/2025 - 13/10/2025
Assunto: *Solicita a colocação de placa de sinalização indicando a existência de lombada na Rua Governador Mário Covas, no Conjunto Habitacional Pedro Melenchon.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 293/2025 - 13/10/2025
Assunto: *construir uma ciclovia iluminada na Rua da Consolação, no trecho que se estende do assentamento do ITESP (zona urbana) até o Cemitério Municipal.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 294/2025 - 13/10/2025
Assunto: *Realização de almoço festivo em comemoração ao Dia do Servidor Público.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Indicação nº 295/2025 - 13/10/2025
Assunto: *Solicita recapeamento da ciclovia que dá acesso ao bairro Chácara das Flores*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 296/2025 - 13/10/2025
Assunto: *Distribuição de Kits Natalinos às famílias do município*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), João Pereira de Araújo Neto (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Indicação nº 297/2025 - 13/10/2025
Assunto: *Distribuição de caixas de bombons aos servidores públicos municipais no Dia do Servidor Público – 28 de outubro.*
Autoria: *Aldo de Nazareth (Republicanos), Cristio Alequisandro Morales (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), José de Assis Ferreira dos Santos (PT), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Indicação nº 298/2025 - 15/10/2025
Assunto: *Instalar placas indicando a idade apropriada para as crianças que utilizam dos playgrounds instalados.*
Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

Indicação nº 299/2025 - 15/10/2025
Assunto: *Pagar o Vale Alimentação no ultimo dia de cada mês.*
Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

Indicação nº 300/2025 - 15/10/2025
Assunto: *Construir uma área de lazer com restaurante, quiosques a beira da lagoa rica.*
Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

Indicação nº 301/2025 - 15/10/2025
Assunto: *Proibir a circulação de veículos na Praça Monção.*
Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Indicação nº 302/2025 - 15/10/2025
Assunto: *Criar o benefício ALE (adicional de local de exercício) a todos os funcionários e professores que trabalham na EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares.*
Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

Indicação nº 303/2025 - 16/10/2025
Assunto: *realizar Ceia de Natal com jantar aberto a toda a população, bem como a distribuição de presentes às crianças do município.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Indicação nº 304/2025 - 16/10/2025
Assunto: *Realização de Festa de Réveillon com Show de Banda Musical*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 35/2025 - 19/09/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) à Patrícia Heliodora Presser - Secretária Municipal de Educação, e a todos os servidores da Pasta.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Moção nº 36/2025 - 19/09/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) ao Servidor Público Fabio Alexandre Magdalena de Camargo "Faísca" e a todos os demais servidores da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Iaras.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Moção nº 37/2025 - 19/09/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) ao Padre Gerson Benedito Arruda, mais conhecido como Padre Gerson.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Moção nº 40/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) À Dona Elza Bento e a todos os membros da Terceira Idade de nosso município.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 41/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) pelo Dia Internacional do Idoso, comemorado em 1º de outubro.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 42/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) ao time "Bola Mais Um", de nossa cidade, pela realização da festa beneficente em comemoração ao Dia das Crianças, realizada no dia 05 de outubro de 2025, no município de Iaras-SP.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 43/2025 - 09/10/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APLAUSO E APOIO AO DR. CLAUDIO MANSUR SALOMÃO*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 44/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos) a todos os nordestinos, especialmente àqueles que escolheram o município de Iaras como seu lar, pela passagem do Dia do Nordestino, comemorado em 08 de outubro de 2025.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 45/2025 - 09/10/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS Aos Professores, em especial aos da Rede Municipal de Ensino de Iaras, pelo Dia do Professor.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 46/2025 - 09/10/2025
Assunto: *Moção de Apoio e Aplausos a todos os açougueiros, em especial aos profissionais de nossa cidade de Iaras, pela passagem do Dia do Açougueiro, comemorado em 09 de outubro.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Moção nº 47/2025 - 15/10/2025
Assunto: *Moção de Apoio (Aplausos e Reconhecimento) as cozinheiras/merendeiras, nutricionistas, motoristas e apoio pelo total empenho na semana das crianças, com cardápio diferenciado apreciado pelas crianças do nosso município.*
Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 5/2025 - 04/09/2025
Assunto: *Institui o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Iaras*
Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

Moção nº 32/2025 - 09/09/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS a todos os médicos veterinários pelo seu dia comemorado em 09 de setembro,*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB)*

Moção nº 33/2025 - 10/09/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS Aos Jovens Atletas Isaac Costa Almeida Benevides e Levi Costa Almeida Benevides*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB)*

Moção nº 34/2025 - 18/09/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS Aos jovens alunos de nossa cidade pela participação no evento "Talentos Literários Kids".*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

Moção nº 38/2025 - 01/10/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APLAUSOS E APOIO A TODOS OS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE IARAS, pela passagem do Dia Mundial do Farmacêutico, celebrado em 25 de setembro.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT), Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB)*

Moção nº 39/2025 - 02/10/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS À Polícia Militar do Estado de São Paulo – 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior (53º BPM/I), sediado no município de Avaré.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

1 - Uso da tribuna pelos Vereadores;

2 - Encerramento da Sessão.

Câmara Municipal de Iaras, 17 de outubro de 2025.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

convocação

Iaras, 17 de outubro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
DIA/HORA: 20 de outubro de 2025 às 18h15min

Senhores Vereadores,

De conformidade com o disposto no artigo 126, do Regimento Interno**.** Venho **"CONVOCAR"** os Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Iaras, a participar da

Sessão Extraordinária, que faremos realizar às **18h15min do dia 20 de outubro de 2025** nesta Casa de Leis, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 55/2025 - 16/10/2025
Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
Autoria: Patrick Hernandes Morales

Projeto de Lei nº 56/2025 - 16/10/2025
Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
Autoria: Patrick Hernandes Morales

Projeto de Lei nº 57/2025 - 16/10/2025
Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
Autoria: Patrick Hernandes Morales

Os respectivos projetos ficam desde já despachados a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme o disposto no artigo 127, incisos VI e VII, do Regimento Interno.

Atenciosamente, subscreve.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

.....